

PRÁTICA

PREFEITURA DE ARAPUTANGA/MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO NA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0243-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO: DESENHOS (PLANTAS), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DELE SÃO PARTES INTEGRANTES, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

ABERTURA DIA 15/12/2022

1. Este órgão/entidade para conhecimento de todos os licitantes tomará público em seu sítio oficial as perguntas e respostas sobre os esclarecimentos referente ao edital e seus anexos?
2. As perguntas e respostas sobre os esclarecimentos referente ao edital e seus anexos serão considerados partes integrantes deste Edital?
3. O licitante é **OBRIGADO** a elaborar os anexos conforme os modelos oferecidos por este órgão?
4. O edital solicita em seu item 9.1.1 a inclusão do CRC no envelope de habilitação, ou seja, impõe ao licitante que a presente o CRC na fase de habilitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, vejamos:

9.1. As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (Envelope nº. 01) os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de Cadastramento

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC em plena validade, expedido pelo Município de Araputanga/MT, via Comissão Permanente de Licitação - CPL.

É importante destacar que em decisão unânime publicada dia 29/09/2015, esse município foi sancionado pela Corte de Contas o qual foi aplicado multa ao Presidente de Comissão por ter condicionado a habilitação dos licitantes à apresentação do CRC¹.

Segue decisão para conhecimento.

Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral. É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competitividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal – art. 22, § 2º, c/c art. 32, § 3º, de Lei nº 8.666/93 – que não se pode converter em obrigação. (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 3355/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. Processo 16179/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2015, nº 19, set/2015).

5. A alínea C, III, do ITEM 9.5.1, solicita que para comprovar o capital social ou patrimônio líquido, seja apresentada a certidão simplificada.

¹ <https://sistema7.tce.mt.gov.br/jusconex-externo/tese/detalhe?cid=1&tese=367>

PRÁTICA

O licitante além de apresentar tal documento no credenciamento também deverá apresentar em sede de habilitação?

c) *Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;*

6. A comissão no item 11.3.3 do edital quer dizer que em qualquer fase do processo, caso o licitante apresente algum documento sem a devida autenticação em cartório, será desclassificado e/ou inabilitado?
7. 11.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.3.1. Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- 11.3.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação.
- 11.3.3. Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.
8. A procuração particular substitui a carta de credenciamento?
9. A contagem de prazo estabelecido neste edital para as razões recursais ou contrarrazões deverá excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento?
10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dias de funcionamento administrativo no órgão?
11. Quais são os diários oficiais que esta administração utiliza para tornar público seus atos no tocante as licitações, como por exemplo, cancelamento, anulação, revogação, suspensão, prorrogação, alteração, suspensão, homologação?
12. Poderia informar o link de acesso aos diários mencionados anteriormente?
13. Será admitida assinatura digital por meio de certificado digital reconhecido pela ICP-BRASIL em todo e qualquer documento necessário ao certame?
14. Documentos que não possuem data de validade com exceção do atestado não poderão exceder o prazo máximo de quantos dias anteriores a data da realização da sessão?
15. Solicitação de esclarecimentos, impugnações e recurso poderão ser encaminhados via e-mail?

Licitação. Restrição à competição. Conhecimento de impugnação por e-mail ou fax somente após o envio de documento original.

1. A cláusula de edital licitatório, ao estabelecer que o conhecimento de pedido de impugnação por e-mail ou fax somente ocorrerá após o envio do respectivo documento original, restringe a competitividade, pois cria empecilhos ou dificuldades às empresas licitantes de outras localidades, gerando ônus desnecessário quanto ao tempo e recursos dispendidos. Tal cláusula restringe o exercício do direito de petição (art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal), impedindo as empresas de exercerem de modo pleno esse direito, e restringe o controle social, visto que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a licitação (art. 15, § 6º e art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93). 2. A Administração Pública deve adotar todos os meios tecnologicamente disponíveis para que não haja restrição à competitividade em licitações, sendo que seus atos devem ser pautados na celeridade e eficiência, e, no caso de não conhecer da impugnação encaminhada por e-mail ou fax, estará deixando de utilizar meios de comunicação rápidos e eficazes. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão nº 403/2019-TP. Julgado em 27/06/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 10/07/2019. Processo nº 31.718-7/2018).

PRÁTICA

DE LICITAÇÃO E EMPREITADAS

Licitação. Edital. Cláusula restritiva. Petição de esclarecimento ou impugnação junto à Administração ou diretamente ao pregoeiro.

A cláusula editalícia licitatória, com previsão para que as petições de esclarecimentos ou impugnações aos termos do edital sejam formalizadas junto ao serviço de protocolo da Administração ou diretamente a pregoeiro, configura prejuízo ao caráter competitivo do certame, em afronta à disposição do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, representando óbice à participação de potenciais licitantes de outras localidades. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão nº 68/2018-SC. Julgado em 26/09/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 17/10/2018. Processo nº 16.392-9/2017)

Licitação. Pregão presencial. Cláusula que restringe esclarecimentos ou impugnação por e-mail ou fax.

A cláusula editalícia que veda a solicitação de esclarecimentos ou impugnação de edital licitatório por e-mail ou fax restringe a competitividade do certame, tendo em vista que estabelece impeditivos e obstáculos à participação de licitantes de outras localidades. (Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 3.280/2015-TP. Julgado em 25/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 16/09/2015. Processo nº 2.110-5/2014).

ESCLARECIMENTO c/c DIREITO DE PETIÇÃO - PREFEITURA DE ARAPUTANGA/MT - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO NA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0243-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO: DESENHOS (PLANTAS), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DELE SÃO PARTES INTEGRANTES, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

De PRÁTICA LICITAÇÕES <contato@praticaassessoria.com>
Para cpl@araputanga.mt.gov.br <cpl@araputanga.mt.gov.br>
Data 2022-12-05 17:16



ESCLARECIMENTO - PREFEIRA DE ARAPUTANGA - ABERTURA DIA 15.11.2022 - TOMADA DE PREÇOS 11.2022 - MICRO.pdf (~1.4 MB)

Prezada comissão,

A par de cumprimentá-lo (a), venho por meio deste, solicitar esclarecimento(s) referente o (a) **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022** que tem como data de abertura das propostas dia 15/11/2022 às 15h00min, tendo por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO NA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0243-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO: DESENHOS (PLANTAS), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DELE SÃO PARTES INTEGRANTES, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

Caso a solicitação de esclarecimentos tenha chegado após o horário de expediente, por analogia a situação, trago à baila, o entendimento do Ministro Bruno Dantas da Egrégia Cortes de Contas da União, vejamos:

ACÓRDÃO 969/2022 - PLENÁRIO - RELATOR MIN. BRUNO DANTAS - *Impugnação não se limita a horário de expediente...* "Além disso, fosse o envio realizado as 17:30 h (fim do expediente da entidade) ou as 23:59 h da data limite, o seu exame ficaria para o dia seguinte. Ou seja, a regra externa formalismo injustificado em prejuízo dos licitantes, razão por que deve ser revista na reedição do processo de contratação".

Nem disso, é importante destacar a **SÚMULA Nº 222**:

... Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser adotadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por outro lado, se a comissão entende que o prazo de solicitação de esclarecimento ultrapassou as 24 horas do último dia de solicitação de esclarecimento, invoco o direito de petição consagrado na nossa Carta Magna nos termos da alínea a, do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Diante de todo exposto, tendo em vista as inúmeras indagações, por gentileza responda de forma clara e objetiva com o propósito de aumentar o maior número possível de interessados.

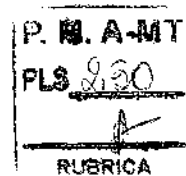
Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, gentileza entrar em contato.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



Resposta do Questionamento

- 1) Sim, está disponível no site da prefeitura <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco>
- 2) Serão anexas ao processo licitatório e disponibilizado no site da prefeitura.
- 3) Cabe ao licitante em preencher os documentos que são necessários para sua habilitação, sendo os anexos um modelo;
- 4) Sim, o licitante tem que colocar o CRC no envelope da habilitação, é caso inabilitação.
- 5) Não entendemos a questionamento, por favor, pode formular novamente.
- 6) Sim, tem que apresentar os documentos no CRC e no envelope de habilitação.
- 7) Tem de preencher o anexo IV do edital.
- 8) Sim.
- 9) Sim, somente em dias de funcionamento do paço municipal.
- 10) Os meios oficiais são, o Diário Oficial do Tribunal de Contas, AMM e o site oficial.
- 11) <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home> e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>
- 12) Aceitamos assinatura digital.
- 13) Não entendemos a questionamento, por favor, pode formular novamente.
- 14) Sim, os pedidos de impugnação e recurso poderão ser encaminhados por e-mail.

Observação: Senhor licitante seguimos a ordem de resposta conforme a numeração a caneta.

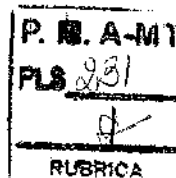
Araputanga, 09 de dezembro de 2022.

Cristina Maria de Lima
* Presidente da CPL

ESCLARECIMENTO C/C DIREITO DE PETIÇÃO - PREFEITURA DE ARAPUTANGA/MT - TOMADA DE PRECISOS Nº 11/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO NA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0243-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO: DESENHOS (PLANTAS), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DELE SÃO PARTES INTEGRANTES, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.



De <opl@araputanga.mt.gov.br>
Para PRÁTICA LICITAÇÕES <contato@praticaassessoria.com>
Data 2022-12-09 10:19



Resposta do Questionamento_000544.pdf (~156 KB) Questionamento_000543.pdf (~812 KB)

Bom dia, segue as respostas ao questionamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Prática

Em 2022-12-08 16:34, PRÁTICA LICITAÇÕES escreveu:

Prezado(a) Cristina,

Venho por meio deste, reiterar meus pedidos realizados anteriormente no dia 05/12/2022.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, gentileza entrar em contato.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

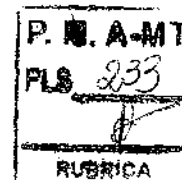
Atenciosamente,



On dez 6 2022, at 8:30 am, cpl <cpl@araputanga.mt.gov.br> wrote:

Bom dia, recebido vosso pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



Cristina Lima

Presidente da CPL

Em 2022-12-05 17:16, PRÁTICA LICITAÇÕES escreveu:

Prezada comissão,

A par de cumprimentá-lo (a), venho por meio deste, solicitar esclarecimento(s) referente o (a) TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 que tem como data de abertura das propostas dia 15/11/2022 às 15h00min, tendo por objeto o(a): **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO NA APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0243-2022/SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO: DESENHOS (PLANTAS), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, QUE DELE SÃO PARTES INTEGRANTES, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

Caso a solicitação de esclarecimentos tenha chegado após o horário de expediente, por analogia a situação, trago à **baixa**, o entendimento do **Ministro Bruno Dantas da Egrégia Cortes de Contas da União**, vejamos:

ACÓRDÃO 969/2022 - PLENÁRIO - RELATOR MIN. BRUNO DANTAS - **Impugnação não se limita a horário de expediente...** "Além disso, fosse o envio realizado as 17:30 h (fim do expediente da entidade) ou as 23.59 h da data limite, o seu exame ficaria para o dia seguinte. Ou seja, a regra externa formalismo injustificado em prejuízo dos licitantes, razão por que deve ser revista na reedição do processo de contratação".

Além disso, é importante destacar a SÚMULA Nº 222:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por outro lado, se a comissão entende que o prazo de solicitação de esclarecimento ultrapassou as 24 horas do último dia de solicitação de esclarecimento, invoco o direito de petição consagrado na nossa Carta Magna nos termos da alínea a, do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Diante de todo exposto, tendo em vista as inúmeras indagações, por gentileza responda de forma clara e objetiva com o propósito de aumentar o maior número possível de interessados.

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, gentileza entrar em contato.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,